

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

TERMO ADITIVO – CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2019

Considerando a previsão de rateio dos recursos destinados às obrigações financeiras, que visa assegurar o custeio de todas as atividades a ser desenvolvida pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, em consonância com o definido no Contrato de Rateio formalizado entre as partes;

Conforme previsto no artigo 62, parágrafo único do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU:

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 23.984.518/0001-02, com sede à Avenida Professora Marisa Lápido Barbosa, 51 bairro Piracangaguá, CEP 12042-470, Taubaté-SP, aqui representado por seu Presidente, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, Prefeito do Município de Taubaté, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO de TAUBATÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.176.005/0001-08, com sede à Avenida Tiradentes, nº 520, centro, Taubaté-SP, CEP 12.030-180, representado por seu Prefeito Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05**, firmado em 02 de setembro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores inicialmente previstos para o rateio proporcional das obrigações financeiras para custear as despesas das atividades do Consórcio, previsto na cláusula Quinta do Contrato de Rateio nº 05, firmado em 02 de setembro de 2019, fica alterado por este Termo, os valores de repasse para os meses de novembro e dezembro de 2020, seguindo os montantes descritos em planilha entregues nas secretarias de saúde e finanças em 18 de agosto de 2020 e também elencada abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

CISAMU

Avenida Professora Marisa Lápido Barbosa, 51, Piracangaguá, CEP 12042-470, Taubaté – SP

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

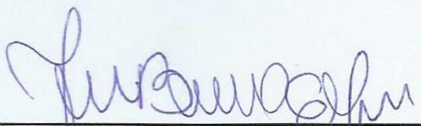
IPCA 2,31% A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2020			
MUNICÍPIO	REPASSE FEDERAL	REPASSE PRÓPRIO	TOTAL REPASSE
TAUBATÉ	221.818,50	552.908,83	774.727,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Taubaté, 14 de setembro de 2020.

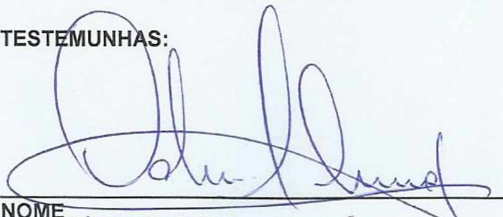
x 


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PRESIDENTE DO CISAMU

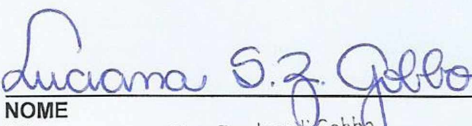


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO DE TAUBATÉ

TESTEMUNHAS:



NOME
RG 245.1783
 Odin Abud
Coordenador Administrativo
CRC-SP 283350
CISAMU
Taubaté-SP



NOME
RG
Luciana Sávio Zandonadi Gobbo
Matricula 30.492
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Taubaté

CISAMU

Avenida Professora Marisa Lápido Barbosa, 51, Piracangagüá, CEP 12042-470, Taubaté – SP